



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 104 – PUBLICADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EDIÇÃO ESPECIAL IX - SETEMBRO DE 2018

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N° 106/PMI/2018

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 106/PMI/2018, julgado deserto em 25.09.2018, teve o prazo reaberto para o dia 10.10.2018 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, Içara – SC ou pelo e-mail: compras@icara.sc.gov.br ou site: www.icara.sc.gov.br

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

Içara/SC, 25 de setembro de 2018.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR
Pregoeira

FUNDAI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA - CNPJ 05.272.451/0001-00

Avenida Dilcio Ismael da Silva, n. 148, centro, Içara – SC, CEP 88820 000, Fone / fax : (048) 3431-3578

Email: atendimento@fundai.sc.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Fiscalização n. 10625/2018

Infrator: Jeferson Tereza Santos

CPF: 14.632.431/0001-85

Objeto: Atividade sem Licença Ambiental

Ivan Réus Viana, Diretor Superintendente da Fundai, FAZ SABER que por este meio intima a pessoa jurídica acima qualificada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para todos os termos, até decisão final do processo administrativo acima especificado que se processa perante esta Fundação, com o objetivo de regularizar as atividades da empresa com

os ditames da Legislação Ambiental, processando-se o respectivo licenciamento ambiental, para tanto, publica-se a seguinte decisão:

“(Notificação Preliminar n° 1185, Auto de Infração n° 193), Autuado: Jeferson Tereza Santos”. A presente decisão administrativa se reporta ao Processo Administrativo n° 10625/2018 do autuado supracitado, CNPJ: 14.632.431/0001-85, e origina-se do Auto de Infração n° 193 lavrado em desfavor da empresa na data de 02/07/2014 em decorrência do “funcionamento de atividade considerada potencialmente poluidora sem licença ambiental”. Gerando em 18/09/2018 boleto no valor de R\$ 1.000 reais, com desconto de 50% até o vencimento, por descumprimento do auto de infração n° 193, Assim em decorrência, resolvo abrir um prazo de 30(Trinta) dias a partir da publicação deste em diário oficial do município para que o autuado faça o devido pagamento do boleto no prazo estipulado.

E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância e desconhecimento expediu-se o presente edital, que será publicado no diário oficial do Município de Içara – SC.

Içara-SC, 28 de setembro de 2018.

Ivan Réus Viana

Diretor Superintendente da Fundai

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, após o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria N° GP/376/17, de 31 de agosto de 2017, resolve ARQUIVAR o processo administrativo nos termos do art. 202, da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, pelos fundamentos expostos na Decisão.

Içara/SC, 25 de setembro de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

CÂMARA

PORTARIA N° 024 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 165, § 3º da CF c/c artigo 52 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA da Câmara Municipal de Içara, referente ao quarto bimestre do exercício de 2018, compreendendo a consolidação dos dados do balanço orçamentário de janeiro a agosto de 2018 / bimestre julho a agosto de 2018; demonstrativo da execução das despesas por função sub-função e demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária na forma dos Anexos: 1, 2 e 14 respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo publicidade no Mural e Sítio Oficial da Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Içara, 24 de setembro de 2018.

ALEX FERREIRA MICHELS

Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI

Secretário

Publicado nesta secretaria em 24 de setembro de 2018.

MARCELO COLONETTI

Diretor Legislativo

PORTARIA Nº 023 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso II e Parágrafo Único, e, 55, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara Municipal de Içara, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2018, compreendendo a consolidação dos dados de setembro de 2017 a agosto de 2018, na forma dos Anexos RGF 1 e 6, e Anexo 3 RREO fornecido pelo Poder Executivo; nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo publicidade em mural e Jornal Diário de circulação local.

Câmara Municipal de Içara, 24 de setembro de 2018.

ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

PEDRO MAZZUCHETTI
Secretário

Publicado nesta secretaria, 24 de setembro de 2018.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo